ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 043.686/2012-5.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 5718/2013-2ª Câmara, Sessão de 17/09/2013, Ata n.º 33/2013, peça nº 21, foram notificados os Srs. ***Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho*** e ***Carlos Roberto da Cunha***, por meio dos Ofícios a seguir relacionados:

- Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho - Ofício nº 1640/2013 de 23/9/2013, peça 27.

- Carlos Roberto da Cunha - Ofício nº 1639/2013 de 23/9/2013, peça 28.

2. Os interessados foram cientificados dos aludidos Ofícios em:

- Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho - AR recebido em 1º/10/2013, peça 29.

- Carlos Roberto da Cunha – AR recebido em 04/10/2013, peça 30.

3. Transcorridos os prazos recursais os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

4. Assim, o Acórdão nº 5718/2013-2ª Câmara **transitou em julgado nas datas abaixo relacionadas** relativamente aos itens debito/multa e aos interessados:

- Francisco Benjamim Fonseca de Carvalho - AR recebido em 1º/10/2013, **TJ em 17/10/2013.**

- Carlos Roberto da Cunha – AR recebido em 04/10/2013, **TJ em 22/10/2013.**

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovantes de peças nºs 34 e 35.

7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e aos interessados acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SEGEST/SCBEX.

SECEX/BA em 27/03/2014.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51171836.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51171836.